

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR (incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	009
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (Solicitação de Compra/Serviço)	12518
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2025
SETOR REQUISITANTE	GEADF
OBJETO	Peças para manutenção dos elevadores.

Pedido de: Material

Setor Requisitante: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Emitido em: 09/01/2025

Responsável pela Demanda: ANDREZA MAIA BITARAES

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 24/01/2025

Descrição resumida: Serviço de manutenção corretiva do elevador

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Durante a manutenção preventiva dos elevadores a empresa Thopp Elevadores, responsável pelo contrato de manutenção dos elevadores do CRCMG, identificou problemas nos equipamentos, ocasionados pelo tempo de uso. Diante dessas constatações, foi contratada a avaliação de um profissional especializado para realizar um diagnóstico detalhado e emitir um laudo técnico sobre os problemas identificados e a condição geral dos elevadores.

Com base nesse diagnóstico, verificou-se a necessidade de realizar serviços e substituir peças que não estão contemplados no contrato de manutenção vigente. Essas medidas são essenciais para garantir a segurança dos usuários, assegurar o pleno funcionamento dos elevadores e preservar o patrimônio do CRCMG.

Dessa forma, a contratação dos serviços e a aquisição das peças necessárias tornam-se imprescindíveis para atender às exigências técnicas e operacionais, além de evitar riscos à integridade física dos usuários e possíveis prejuízos à entidade.

Vale ressaltar que essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, pois contribui diretamente para a consecução do objetivo estratégico de assegurar os meios e recursos necessários ao cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de serviço de manutenção corretiva dos elevadores, localizados na sede do CRCMG, incluindo Revisão Técnica, retirada de vazamento 16 BT e encurtamento do cabo de fração.	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
321	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA	6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	R\$ 48,562.53	R\$ 16,890.25
OBS:			R\$ 48,562.53	R\$ 16,890.25

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	13/01/2025	10:24
233	JULIO CESAR DA SILVA	16/01/2025	11:22

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: THOPP ELEVADORES LTDA
CPF/CNPJ: 07.654.380/0001-27
Contato: Michel
Telefone: (31) 2515-1525
E-mail: michelcosta@thoppelevadores.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de serviço de manutenção corretiva dos elevadores, localizados na sede do CRCMG, incluindo Revisão Técnica, retirada de vazamento 16 BT e encurtamento do cabo de fração.	R\$ 16.890,25	R\$ 16.890,25

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 16.890,25

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por IZAIAS
ANGELO GOMES
(04692615605)
Data: 22/01/2025
12:40:53